CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 19/85

DISCIPLINA PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termosdo artigo 55- inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte' Resolução:

ART. 1º - O Subsídio dos Senhores Vereadores para o exercício de 1986, ficará assim discriminado: 20% (Vinte por cento) ' considerado parte fixa e 80% (oitenta por cento), parte variável.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor, a partir do dia 1º/1º/1986.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1985.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 19/85

DISCIPLINA PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 55- inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte' Resolução:

ART. 1º - O Subsídio dos Senhores Vereadores para o exercício de 1986, ficará assim discriminado: 20% (vinte por cento) considerado parte fixa e 80% (oitenta por cento), parte variável.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor, a partir do dia 1º/1º/1986.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1985.

VEREADOR ALFREDO LAPORTE
Presidente